



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 183 DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Designa os integrantes do Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal, e no art. 12, XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, II, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e no processo administrativo SEI nº 19.00.4009.0002766/2019-36,

CONSIDERANDO a Portaria CNMP-PRESI nº 182, de 14 de junho de 2022, que regulamenta, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, o Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas;

CONSIDERANDO o inserto no art. 3º da CNMP-PRESI nº 182, de 14 de junho de 2022, que dispõe que o Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas será composto por membros e/ou servidores indicados livremente pelo Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico;

CONSIDERANDO que o art. 4º da CNMP-PRESI nº 182, de 14 de junho de 2022, dispõe que o Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas assegurará, sempre que possível, a representatividade do CNMP e dos diversos ramos e unidades do Ministério Público, na forma dos §§ 1º e 2º, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros e servidores relacionados para atuarem no Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas:

I – integrantes indicados pelo Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico:

a) Michel Betenjane Romano, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, que exercerá as funções de Coordenador do CGNTU;

b) Jairo Cruz Moreira, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

c) Adriano Teixeira Kneipp, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

d) Alexandre Amaral Gavronski, Procurador Regional da República na Procuradoria Regional da República;

e) Dimitrius Viveiros Gonçalves, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

f) Jesualdo Eurípedes Leiva Faria, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia;

g) Laudaes Capella Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

h) William Sérgio Azevêdo Guimarães, Analista de TI do Ministério Público do Estado de Goiás;

i) Rogério Carneiro Paes, Assessor da Comissão de Planejamento Estratégico.

II – integrantes indicados pelo Ministério Público da União:

a) Carlos Fernando Mazzoco, Procurador da República no Ministério Público Federal;

b) Henrique Augusto Neuwald, Analista de Direito do Ministério Público Militar;

c) Fábio Massahiro Kosaka, Procurador do Ministério Público do Trabalho;

d) Nelson Faraco de Freitas, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

III – integrantes indicados pelos Ministérios Públicos dos Estados:

a) Martha Silva Beltrame, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE);

b) José Valdenor Queiroz Júnior, Procurador de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, indicado pelo Conselho Nacional de Corregedores-Gerais (CNGC);

IV – integrante indicado pela Corregedoria Nacional do Ministério Público: Bernardo Maciel Vieira, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

V – integrantes indicados pela Secretaria Geral do Conselho Nacional do Ministério Público:

a) André de Araujo Rosa Cruz, Analista de Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica;

b) Gustavo de Carvalho Dantas, Analista de Desenvolvimento da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de junho de 2022.

---

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

---



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 14/06/2022, às 15:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0641430** e o código CRC **36A27C36**.

---